



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
CIDADE HERÓICA (Lei Provincial Nº 43 de 13-3-1837)
CIDADE MONUMENTO NACIONAL (Decreto 68045 de 18-1-1971)
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 496/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas legais atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Funcional Programático do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, estima a RECEITA e Fixa a DESPESA para o exercício de 1995, em R\$ 8.600.000,00 (OITO MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente.

1. RECEITAS CORRENTES		5.802.000,00
1.1. Receita Tributária	144.000,00	
1.2. Receita Patrimonial	22.000,00	
1.3. Receita de Serviços	1.500,00	
1.4. Transf. Correntes	5.510.000,00	
1.5. Outras Rec. Correntes	125.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		2.797.500,00
2.1. Operações de Crédito	15.000,00	
2.2. Alienação de Bens	13.000,00	
2.3. Transf. de Capital	2.700.000,00	
2.4. Outras Rec. Capital	69.500,00	
TOTAL		8.600.000,00

Art. 3º - A DESPESA será fixada na forma indicada nos adendos estabelecidos pela Portaria Ministerial nº 18 de 05.08.1978, atualizada pela Portaria SOP/SEPLAN nº 36 de 1º de Agosto de 1989, com as seguintes discriminações.

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	688.000,00
02- JUDICIARIA	62.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.359.000,00
04- AGRICULTURA	305.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	2.495.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	2.134.000,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	515.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	450.000,00
16- TRANSPORTE	475.000,00
TOTAL	8.600.000,00

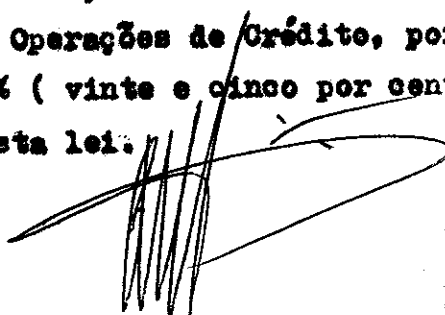
II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00 - Despesas Correntes	5.696.700,00
3100.00 - Despesas de Custeio	5.588.700,00
3200.00 - Transf. Correntes	308.000,00
4000.00 - Despesas de Capital	2.703.300,00
4100.00 - Investimentos	2.603.300,00
4200.00 - Inversões Financeiras	70.000,00
4300.00 - Transf. de Capital	30.000,00
TOTAL	8.600.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa Fixada, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes, estimada nesta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
CIDADE HERÓICA (Lei Provincial Nº 43 de 13-3-1837)
CIDADE MONUMENTO NACIONAL (Decreto 68045 de 18-1-1971)
ESTADO DA BAHIA



Fls. 03

Art. 5º - O Orçamento será atualizado para os valores de 31 de dezembro de 1994 e atualizado nos meses de abril, julho e outubro de 1995, tomado por base o índice inflacionário apurado pelo Governo Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 7º - Revogam-se a disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira (Ba), 28 de dezembro de 1994.

RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito.